



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

REQUERIMENTO Nº 069/2025¹
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA
resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

Considerando que a Lei Municipal nº 935, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, casas e construções abandonados ou desocupadas no perímetro urbano do município de Igarapava;

Considerando que a referida legislação estabelece regras para a notificação, aplicação de multa e execução subsidiária por parte do Poder Público;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo³;

Considerando o princípio da publicidade e transparência previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como o direito de acesso à informação garantido pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

A vereadora do Município de Igarapava – SP que abaixo subscreve, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário do Poder Legislativo, com o objetivo de solicitar, através da Câmara Municipal, as seguintes informações do Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal:

1. A Lei Municipal nº 935/2021 está sendo integralmente cumprida no exercício de 2025?
2. Qual a quantidade de notificações emitidas até a presente data no ano de 2025 com base na referida lei?
3. Houve aplicação de multas no ano de 2025? Em caso afirmativo:
 - 3.1 Qual o número de multas aplicadas?
 - 3.2 Qual o valor total arrecadado com as multas?
4. Como está sendo realizada a cobrança das multas?
 - 4.1 Há lançamento em dívida ativa?

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XIV, art. 6I da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso VI e §7º do art. 154 do Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11 anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ Art. 31, CF e art. 61, LOM.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

4.2 É utilizada inscrição do valor no IPTU?

5. Quais os setores administrativos responsáveis pela execução da Lei nº 935/2021? Especificar:

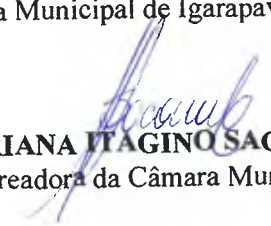
5.1 O setor responsável pelas notificações?

5.2 O setor encarregado da aplicação e cobrança das multas?

5.3 O setor responsável pela execução da limpeza subsidiária, quando aplicável.

Diante da relevância do tema para a saúde pública e para o ordenamento urbano, requer-se que a resposta seja encaminhada dentro do prazo legal.

Câmara Municipal de Igarapava, 27 de maio de 2025.


MARIANA ITAGINO SACIONATO CORREIA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 27/05/25 10:55hr
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ: 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Corrêa
Assessora da Presidência 